

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 29 de março de 2010
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº. 497

Altaneira, 26 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTANEIRA, COM A DENOMINAÇÃO DE EUCLIDES NOGUEIRA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criada a unidade de saúde, para execução de serviços de média complexidade com atendimento ambulatorial e hospitalar, denominada de Hospital Municipal Euclides Nogueira, como órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Hospital Municipal Euclides Nogueira terá por finalidade manter e prestar ações e serviços de saúde, nos níveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, com promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Hospital Municipal Euclides Nogueira ficará vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, que fixará as diretrizes, as políticas, as ações e serviços de saúde, e os requisitos dos contratos de gestão e convênios, que regularão a prestação dos serviços de saúde pública no âmbito do Município.

Parágrafo único - O Hospital Municipal Euclides Nogueira será administrado por um Diretor Clínico e por um Diretor Administrativo-financeiro.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fará editar no prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno do Hospital Municipal Euclides Nogueira, onde disporá sobre a atuação e poderes de seus órgãos e dirigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 26 (vinte seis) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 06/2010-GP

Altaneira, 24 de Março de 2010.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 24 / 03 / 20 10

[Handwritten signature]
P. M. C. O. L. O.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa., para os fins devidos, que em sessão ordinária do dia vinte três de Março do ano em curso, foi aprovado por unanimidade de votos dos vereadores, o Projeto de Lei nº 03/2010, que dispõe sobre a Integração do Hospital Municipal de Altaneira, com determinação de Euclides Nogueira, a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providencias.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano da Silva

Ver. GENIVAL PONCIANO
Primeiro Secretário da Câmara



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 003
Altaneira, 09 de março de 2010.

*Recebido em
09 março 2010
Patriota*

A P R O V A D O
EM 23/03/2010
Jose Fedeirive
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTANEIRA, COM A DENOMINAÇÃO DE EUCLIDES NOGUEIRA, Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criada a unidade de saúde, para execução de serviços de média complexidade com atendimento ambulatorial e hospitalar, denominada de Hospital Municipal Euclides Nogueira, como órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Hospital Municipal Euclides Nogueira terá por finalidade manter e prestar ações e serviços de saúde, nos níveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, com promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Hospital Municipal Euclides Nogueira ficará vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, que fixará as diretrizes, as políticas, as ações e serviços de saúde, e os requisitos dos contratos de gestão e convênios, que regularão a prestação dos serviços de saúde pública no âmbito do Município.

Parágrafo único - O Hospital Municipal Euclides Nogueira será administrado por um Diretor Clínico e por um Diretor Administrativo-financeiro.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fará editar no prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno do Hospital Municipal Euclides Nogueira, onde disporá sobre a atuação e poderes de seus órgãos e dirigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).

Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº. 003

Altaneira(CE), 09 de março de 2010.


APROVADO
EM 23 / 03 / 2010

Jose Ferraz de Oliveira
PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através deste encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa do Povo o **Projeto de Lei Nº 003/2010**, que Dispõe sobre a integração do Hospital Municipal de Altaneira, com a denominação de Euclides Nogueira, a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências, solicitando que referida proposta seja apreciada em regime de urgência.

Sendo tudo para o momento, apresentamos os cumprimentos de estima e consideração.


ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará